

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº 64/2022, de 15-12-2022

Institui a Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo 23223.003896/2020-11, e, ainda;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada em 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º **INSTITUIR** a Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º As diretrizes presentes neste documento dispõem sobre as finalidades, sobre a organização e sobre o funcionamento da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG.

§ 1º Para efeitos desta normativa, define-se como egresso o estudante que tenha cursado e concluído integralmente todo e qualquer curso ofertado pelo IF Sudeste MG, seja de formação inicial e/ou continuada, técnico, graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância.

§ 2º Define-se como pré-egresso o estudante de todo e qualquer curso ofertado pelo IF Sudeste MG, na iminência de conclusão. Para cada ação proposta, será definido o grupo de estudantes incluídos nesta definição.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações institucionais deverão ser realizados em todos os campi do IF Sudeste MG, sob a responsabilidade dos seus respectivos setores de extensão e responsáveis

pelos egressos, de forma articulada com as áreas de atuação do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Comissão Central e das Comissões Locais de Acompanhamento de Egressos.

Art. 4º Compete à Pró-reitoria de Extensão - PROEX, por meio da coordenação responsável, o acompanhamento, a avaliação, a supervisão e a sistematização dos dados institucionais coletados em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de dados pessoais.

Art. 5º A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos norteará a pesquisa e a avaliação das ações institucionais mediante o levantamento de dados para a discussão, para a atualização dos currículos dos cursos, para a abertura de novos cursos, e para o aprimoramento das atividades administrativas e de gestão do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Seção I Dos Princípios

Art. 6º A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos parte dos seguintes princípios:

I - relacionamento contínuo: mediante o estreitamento do compromisso, da parceria profissional/educacional e da afetividade entre o egresso e o IF Sudeste MG, por meio de ações continuadas multilaterais que propiciem a construção e a atualização de conhecimentos socioculturais e acadêmicos, com vistas à avaliação e ao aprimoramento da qualidade da educação ofertada na Instituição;

II - valorização profissional: proporcionada pelo IF Sudeste MG ou por entidades parceiras, através de oportunidades de atualização profissional, da formação/educação continuada e/ou eventos em geral, preferencialmente em áreas correlatas à formação do egresso, que subsidie a construção de uma carreira profissional exitosa e de excelência;

III - educação continuada: promovida por processos de formação profissional e sociocultural contínuos, que estimulem a cultura da verticalização do ensino e o retorno do egresso à Instituição no intento de renovar, ampliar e avaliar as políticas e práticas institucionais;

IV - avaliação e autoavaliação institucional pelo egresso: valorizando uma perspectiva crítica e reflexiva sobre si e sobre a instituição que possa contribuir na consolidação da prática da Avaliação Institucional, em âmbito interno (autoavaliação) e externo (órgãos de regulação da educação), potencializando o levantamento das fragilidades e dos sucessos nos processos formativos institucionais;

V - compromisso e responsabilidade com a comunidade: constituídos na interação entre a instituição, a sociedade e as outras organizações públicas, privadas e não-governamentais, partilhando com o egresso as múltiplas dimensões do comprometimento com a comunidade primando pelo respeito à diversidade, à inclusão e à sustentabilidade;

VI - sistematização na gestão e produção do conhecimento, articulando as ações extensionistas às práticas e às políticas voltadas aos egressos do IF Sudeste MG, através:

a) do encaminhamento das informações sistematizadas aos níveis de gestão envolvidos em cada instância do processo formativo;

b) do envolvimento conjunto dos gestores, em todas as suas instâncias, na proposição e na avaliação permanente das ações, na superação das dificuldades identificadas e na promoção das mudanças necessárias à manutenção de uma educação omnilateral e no desenvolvimento institucional;

c) da aproximação institucional às demandas educacionais, sociais e do mundo do trabalho, subsidiando a continuidade ou alteração dos conteúdos programáticos dos cursos já existentes, a criação de novos cursos e a troca de saberes entre os discentes formados e os em processo de formação;

d) da manutenção de registros das ações, dos processos envolvidos e dos eventos realizados.

Seção II

Da Natureza

Art. 7º A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos terá como aspectos prioritários a verificação da empregabilidade, a adequação da formação técnica recebida em diálogo com as exigências do mundo produtivo e a continuidade dos estudos após a conclusão do curso.

Art. 8º O processo de acompanhamento de egressos dar-se-á por meio de ações e da estruturação de procedimentos institucionais de acompanhamento de seu itinerário profissional, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9º As dimensões da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos são:

I - a relação entre o egresso e o Mundo do Trabalho enquanto indivíduo e profissional em interação com o setor produtivo;

II - a relação entre o egresso e o IF Sudeste MG considerando sua formação nos cursos ofertados pela Instituição, a avaliação do seu processo formativo, da sua participação em atividades institucionais diversas e nas ações de incentivo à permanência;

III - a relação entre o egresso e a sociedade tendo em vista sua inserção social enquanto cidadão crítico e reflexivo e sua interação com a sociedade, com a política e com a cultura.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 10º São objetivos da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do IF Sudeste MG:

I - integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o IF Sudeste MG;

II - consolidar o vínculo com o egresso, por meio do fomento de oportunidades e da implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III - promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

IV - implementar e atualizar o sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V - construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando o planejamento e replanejamento de ações

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da:

- a) opinião dos egressos sobre a formação recebida;
- b) relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;
- c) avaliação das habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares e efetivamente acumuladas pelos egressos do IF Sudeste MG;
- d) identificação do grau de aprendizagem técnico-profissional dos egressos.

VI - acompanhar a carreira profissional dos egressos, durante os cinco primeiros anos de atuação profissional, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mercado de trabalho;

VII - estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados colaborando para sua inserção no mercado de trabalho;

VIII - fomentar a inserção e acompanhar os pré-egressos público alvo das ações inclusivas e das ações afirmativas, zelando pela sua inserção no mercado de trabalho;

IX - identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

X - oportunizar aos egressos, sempre que possível, a participação em eventos e cursos promovidos pelo IF Sudeste MG, garantindo a acessibilidade, contribuindo para a formação continuada;

XI - utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IF Sudeste MG e seus egressos;

XII - construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos pré-egressos e egressos, contribuindo para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:

- a) identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

- b) avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos;

- c) fomentar a cultura de participação dos pré-egressos nas ações de acompanhamento acadêmico e profissional antes da conclusão do curso, proporcionando a construção de uma rede de contatos entre estudantes, profissionais e empresas.

XIII - possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos;

XIV - estimular todos os servidores do IF Sudeste MG a manterem contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira;

XV - tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;

XVI - incentivar a integração entre pré-egressos e egressos na realização de encontros de caráter recreativo e/ou científico, dentro e fora do ambiente do IF Sudeste MG e que possa contar com a participação de toda a comunidade acadêmica.

Art. 11 O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IF Sudeste MG, conforme legislação vigente e normas do IF Sudeste MG

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificamente de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.608/98 (dispõe sobre o serviço voluntário) e aos Regulamentos do IF Sudeste MG.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo egresso serão exercidas mediante celebração de termo próprio com a Instituição.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Organização Administrativa

Art. 12 A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos será gerenciada e acompanhada, no âmbito estratégico do IF Sudeste MG, pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, conforme estabelecido no art. 3º desta regulamentação, por meio da seguinte organização:

I - Comissão Central de Acompanhamento de Egressos, que terá a seguinte composição:

- a) 02 servidores indicados pela Pró-reitoria de Extensão, sendo que um deles será, preferencialmente, o Coordenador;
- b) 02 servidores indicados pela Pró-reitoria de Ensino, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 servidores indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, sendo um titular e um suplente;
- d) coordenadores das Comissões Locais.

II – Comissão Local de Acompanhamento dos Egressos, que atuará no campus e terá a seguinte composição:

- a) titular da Diretoria de Extensão ou do setor equivalente, sendo, preferencialmente, o Coordenador;
- b) 02 servidores indicados pela Diretoria de Ensino ou setor equivalente, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 servidores indicados pela Diretoria de Pesquisa ou setor equivalente, sendo um titular e um suplente;
- d) 02 Representantes **de cada curso** técnico integrado, concomitante e subsequente, sendo:
 - i. 01 (um) titular: coordenador ou vice-coordenador;
 - ii. 01 (um) suplente: membro do colegiado de curso;
- e) 02 Representantes **de cada curso** superior, sendo:
 - i. 01 (um) titular: coordenador ou vice-coordenador;
 - ii. 01 (um) suplente: membro do colegiado de curso;

§1º Servidores da reitoria e dos campi, da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e da área de Comunicação Social e Marketing, bem como servidores que componham a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e as Subcomissões Próprias de Avaliação (SPA), não integrarão as **CCAE** e **CLAE** em caráter permanente, mas serão convocados como conselheiros consultivos quando demandados pelos(as) coordenadores(as) das respectivas comissões.

§2º A **CCAE** e a **CLAE** terão em sua composição um membro titular e um membro suplente de cada representatividade descrita acima.

§3º Os servidores indicados para comporem as Comissões mencionadas nos incisos I e II deste artigo deverão, preferencialmente, estar lotados em setores que tenham vinculação ou conhecimento referente com o tema “Egressos”.

§4º O campus que, por algum motivo, não tenha condições de compor a **CLAE** na estrutura descrita acima, deverá designá-la com uma estrutura mínima, **em consonância com seu próprio organograma**, para que a interlocução com a **CCAE** seja possível e para que haja a manutenção desta Política em âmbito local.

§5º Serão convidados a participar das **Comissões Central e Locais**, pré-egressos e egressos do IF Sudeste MG para contribuir com o encaminhamento dos trabalhos e demandas referentes a esta Política. Essa participação será de caráter eventual, sem designação prévia.

§6º Os mandatos das **Comissões Central e Locais** terão duração de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos, sendo possível a reformulação de suas composições ao longo do desenvolvimento das atividades.

Seção II

Das Atribuições

Art. 13 São atribuições da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos - CCAE, designada pelo(a) Reitor(a):

I - formar grupos de trabalho para a elaboração de manuais, procedimentos e regulamentos concernentes aos egressos;

II - formular estratégias para viabilizar as ações de acompanhamento dos egressos junto às comissões locais;

III - oferecer subsídios aos campi para institucionalização dos procedimentos para o acompanhamento de egressos do IF Sudeste MG;

IV - discutir e estabelecer estratégias para inter-relação com o mundo do trabalho com vistas à formação de convênios, de acordos e de parcerias;

V - estimular a ampliação das relações empresariais com o IF Sudeste MG para prospecção dos cursos e das áreas de expertise, objetivando a captação de oportunidades de emprego aos egressos e de estágios aos pré-egressos;

VI - elaborar formulários para a atualização do banco de dados;

VII - viabilizar e manter um banco de dados online e de um portal para egressos;

VIII - propor atividades de aproximação e de integração do egresso ao IF Sudeste MG;

IX - planejar, periodicamente, cronogramas para a execução das atividades propostas;

X - realizar anualmente, levantamento e divulgar informações sobre cursos de atualização, pós-graduação, seminários, simpósios, congressos e outras atividades que sejam pertinentes aos egressos;

XI - sistematizar as informações disponibilizadas pela Comissão Local de cada campus em relatório gerencial anual e encaminhar à Pró-reitoria de Extensão;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

XII - analisar as propostas de alteração referentes às diretrizes desta política e encaminhá-las à Pró-reitoria de Extensão para submissão aos órgãos colegiados competentes.

Art. 14 São atribuições da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos - CLAE, designada pelos(as) Diretores(as)-Gerais dos campi:

I - criar estratégias de comunicação com o egresso para a manutenção do contato direto e imediato;

II - verificar se o perfil apresentado pelo egresso está em consonância com os objetivos propostos pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos concluídos;

III - acompanhar a trajetória profissional dos egressos até, pelo menos, cinco anos, verificando sua inserção, permanência e êxito no mundo do trabalho, ou as principais dificuldades encontradas, a fim de implementar ações e programas que possam contribuir para o acesso desses egressos ao mundo do trabalho;

VI - oportunizar aos egressos a participação em atividades desenvolvidas pelos cursos nos Campi, contribuindo para o aprimoramento e atualização desses profissionais;

V - sistematizar dados de pesquisa com egressos, visando à construção de indicadores sobre os cursos ofertados e encaminhar tais informações à Comissão Central quando solicitado;

VI - promover estratégias de incentivo à participação do egresso na atualização das informações no banco de dados;

VII - permitir à Instituição constatar os aspectos que deverão ser aprimorados nos processos de acesso, de permanência e êxito, relativos aos cursos ministrados, auxiliando, assim, na adequação continuada das matrizes curriculares às dinâmicas tecnológicas e na incorporação de demandas sociais por meio de instrumentos previstos nas próprias matrizes (estágios, pesquisas, ações de extensão);

VIII - identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

IX - promover encontros, cursos de extensão, atualização profissional e palestras direcionadas a profissionais formados pelo IF Sudeste MG;

X - divulgar dados referentes à inserção de egressos no mundo do trabalho;

XI - subsidiar as coordenações de curso na indicação das necessidades de atualização dos cursos para aperfeiçoamento da formação;

XII - possibilitar o reconhecimento e a divulgação dos egressos de destaque;

XIII- encaminhar relatório anual de acompanhamento à Comissão Central de Acompanhamento de Egressos;

XIV - realizar reuniões para tratamento das questões relacionadas ao acompanhamento dos egressos.

XV- subsidiar as ações das Diretorias/Coordenações de Extensão das unidades.

Art. 15 São atribuições do presidente da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos (CCAIE):

I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da CCAIE;

II - promover reuniões periódicas junto aos coordenadores da CLAE, com registro em atas;

III - apresentar planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;

IV - intermediar pela CLAE diante da Pró-Reitoria de Extensão, quando necessário;

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

V - elaborar o relatório anual das atividades da CCAE, com compilado das ações das CLAE enviados por seus respectivos presidentes;

VI - propor sugestões de ajustes em relação aos encaminhamentos e ao processo de acompanhamento dos egressos, à CCAE;

VII - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes à CCAE;

VIII - propor a criação e a alteração de formulários e modificações no site do IF Sudeste MG que estejam relacionados com o acompanhamento de egressos;

IX - manter atualizado em parceria com às CLAEs os dados de contato dos egressos, observando os seguintes itens: nome completo, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico.

Art. 16 São atribuições do coordenador da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos (CLAE):

I - coordenar, articular e orientar as atividades da CLAE no campus;

II - promover reuniões periódicas junto à equipe da CLAE, com registro em atas;

III - participar de reuniões periódicas, quando convocado, junto à CCAE e à Pró-reitoria de Extensão;

IV - propor ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão que articulem a aproximação dos egressos ao IF Sudeste MG;

V - disponibilizar às Coordenações dos Cursos informações referentes aos egressos, quando solicitado;

VI - elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas com egressos e apresentá-lo à Direção Geral do campus, às Coordenações dos Cursos, à coordenação responsável junto à Pró-reitoria de Extensão e à CCAE;

VII - assinar as correspondências, certidões e declarações, em nível de campus, referentes à CLAE;

VIII - alimentar banco de dados referente ao acompanhamento dos egressos;

IX - manter os egressos informados sobre eventos culturais e científicos, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* realizados pelo IF Sudeste MG;

X - desenvolver as atividades da CLAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as coordenações dos cursos;

XI - propor a criação e alteração de formulários e modificações na página do campus que estejam relacionados com o acompanhamento de egressos.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 17 As ações da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos serão minimamente organizadas considerando as seguintes atividades:

I - pesquisa sobre inserção profissional e empregabilidade;

II - levantamento de informações acerca do ensino ofertado pelo IF Sudeste MG e sua adequação à realidade do mercado de trabalho e área de formação;

III - pesquisa sobre inserção social enquanto atuação cidadã e formação humanística promovida pelo IF Sudeste MG;

IV - promoção de encontros anuais, seminários, cursos, palestras e outras atividades voltadas ao contato, atualização e envolvimento dos egressos;

V - manutenção do vínculo com os egressos, por meio de produtos, serviços e ofertas de vagas em cursos, a fim de promover práticas contínuas e coletivas de benefício mútuo;

VI - fomento a atividades de integração entre egressos e discentes, visando à troca de informações e experiências;

VII - atualização cadastral dos egressos;

VIII - criação de banco de currículos de egressos;

IX - organização de cadastro de instituições e empresas que atuam nas áreas afins à formação dos egressos do IF Sudeste MG;

X - divulgação de oportunidades de atualização profissional, concursos, trabalho e emprego.

XI - apoio às atividades institucionais de incentivo à permanência e êxito voltados para os pré-egressos.

Art. 18 As ações a serem desenvolvidas por cada campus estarão previstas no Plano Anual de Acompanhamento de Egressos, que será elaborado pelas CCAE e CLAE em parceria com o ensino, a pesquisa e a extensão, devendo apresentar as atividades que serão executadas em âmbito institucional e os instrumentos que serão utilizados para o monitoramento, assessoramento e avaliação da política em âmbito local.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS E INDICADORES

Seção I Dos Instrumentos

Art. 19 A implementação da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do IF Sudeste MG utilizará a pesquisa de perfil do egresso e as ações de relacionamento com os egressos como instrumentos essenciais à sua efetivação.

Art. 20 A pesquisa de perfil do egresso visa à criação de uma base de dados com informações sobre o itinerário formativo, empregabilidade, trajetória profissional e/ou acadêmica, sugestões de melhoria do processo pedagógico institucional, e demandas por cursos de qualificação profissional.

Art. 21 Os dados serão coletados, preferencialmente, por meio de questionários eletrônicos aplicados aos egressos do IF Sudeste MG que contarão, em sua composição, com questões objetivas e questões subjetivas, conforme instruções da CCAE.

Art. 22 Os procedimentos de atualização cadastral e levantamento de dados, assim como a periodicidade das ações de acompanhamento de egressos serão regulamentados por normativas institucionais emitidas pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a CCAE, de forma que atendam às especificidades dos campi.

Art. 23 As ações de relacionamento para os egressos serão desenvolvidas por meio das seguintes ações:

I - criação de ambientes de relacionamento para sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas.

II - divulgação dos eventos promovidos pelo IF Sudeste MG por meios institucionais, permitindo ao egresso se inscrever e participar das ações acadêmicas, científicas, culturais e de lazer, entre outros.

III - participação dos egressos que se destacarem no mercado de trabalho e/ou na formação acadêmica continuada em relatos de experiências, na apresentação de trabalhos e na realização de palestras profissionais para fins de integração da comunidade acadêmica, dos egressos, e da comunidade ao entorno.

Seção II

Dos Indicadores

Art. 24 A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do IF Sudeste MG contará com os seguintes indicadores institucionais:

I - de acompanhamento da gestão operacional:

a) listagens nominais e quantitativas, ano de realização, nível e modalidade de ensino e categorias de atividades colegiadas, de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizadas por unidade que envolvam egressos;

b) listagem dos setores das unidades envolvidas em relacionamento com egressos, com a apresentação das atividades desenvolvidas;

II - de acompanhamento da gestão acadêmica:

a) índice de Eficiência Acadêmica por Concluintes, em conformidade com o cálculo e insumos estabelecidos pelo SISTEC/MEC, ou outro que esteja sendo utilizado no âmbito federal;

b) listagem contendo informações acerca do egresso, da formação e continuidade acadêmica e da sua realidade profissional, como nome completo, curso de conclusão, ano de ingresso, ano de conclusão, quantitativo de concluintes (geral e por campus), atuação na área de formação dentro do IF ou outra instituição externa, entre outros indicadores;

c) Registro permanente e atualizado dos egressos do IF Sudeste MG, que permita análises pormenorizadas da realidade por curso, campus e outras variáveis pertinentes, como perfil sociodemográfico, empregabilidade, relação do número de egressos ao número de matriculados e ingressantes, situação de renda proveniente da atividade de formação, entre outros indicadores;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 25 Qualquer alteração no presente documento deverá ser submetida à análise da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos do IF Sudeste MG e com o voto da maioria dos membros desta comissão, a proposta será encaminhada para a Pró-Reitoria de Extensão que submeterá à aprovação dos colegiados competentes.

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão com o auxílio da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos (CCA) e da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos (CLA).

Art. 27 As Comissões envolvidas nesta Política obrigam-se em atuar conforme as legislações vigentes sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, em 02-01-2023.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 20/12/2022 10:57:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


André Diniz de Oliveira
Reitor – IF Sudeste MG
Dec. Presidencial – DOU de 22-04-2021

IF SUDESTE MG – REITORIA
Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de
Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail:
gabinete@ifsudestemg.edu.br

CERTIDÃO

Eu, Hélien Rodrigues Oliveira Góis, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 64/2022, de 15 de dezembro de 2022, no SIGRH, aos 20-12-2022, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, na página de consultas.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
HELLEN RODRIGUES OLIVEIRA GOIS
Data: 20/12/2022 11:02:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Hélien Rodrigues Oliveira Góis
Siape nº 114****